PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 995/2022

Autoriza celebração de Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$ 48.137,78 (quarenta e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) para o exercício de 2022, destinado exclusivamente ao custeio de serviços socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ao Município de Campos Altos, em conformidade com a Portaria nº 440 de 23 de Agosto de 2005 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, norma implementadora do piso de transição de média complexidade da proteção social especial.

- **Art. 3º.** Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 48.137,78 (quarenta e oito mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária nº 02.33.01.08.242.0042.2159.3.3.50.43.00 e fonte de recursos nº 1.29.00 e 2.29.00
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 12 de abril de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos